



Programa de Desenvolvimento Rural

Hanolojo
5.8.09
Silva

JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Acção 4.3.2 / 2009

SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS

(Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção "Serviços de Apoio às Empresas", a apresentação de candidaturas processa-se através de Concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sitio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio a este Concurso é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- Promover a oferta de serviços, com vista à melhoria do desempenho das empresas;
- Melhorar a integração vertical e horizontal das empresas, promovendo uma maior orientação das actividades produtivas para o mercado.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente Concurso dizem respeito à prestação de serviços novos ou à melhoria de serviços já existentes, de acordo com a seguinte tipologia:

- Explorações agrícolas:
 - Serviços de gestão
 - Serviços de substituição
 - Serviços de aconselhamento técnico
- Explorações florestais – serviços de aconselhamento técnico.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 6 milhões de euros.

5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 28 de Agosto de 2009 e o dia 30 de Outubro de 2009.

6. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

Os pedidos de apoio submetidos a Concurso e que cumpram os critérios de elegibilidade aplicáveis são hierarquizados por ordem decrescente de acordo com a Valia Global da Operação obtida, arredondada à centésima, até ao limite orçamental definido no número 4 do presente Aviso.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,40\text{SI} + 0,15\text{S} + 0,25\text{N} + 0,20\text{V}$$

Em que:

SI – Impacte económico, social ou ambiental directo da operação, que valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza e benefícios ambientais.

A pontuação do factor Impacte económico, social ou ambiental directo da operação é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{SI} = 0,40\text{E} + 0,40\text{T} + 0,20\text{A}$$

E – Impacte económico

T – Impacte social

A – Impacte ambiental

E – Impacte económico, que valoriza a rentabilidade do serviço.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) da operação, considerando os custos e os benefícios gerados pelo serviço:

Valor de TIR	Pontuação
Superior a 10%	20
Superior a 0% e inferior ou igual a 10%	Até 10, proporcional ao valor de TIR
Inferior ou igual a 0%	0

T – Impacte social, que valoriza o acréscimo de mão-de-obra a criar pelo serviço na entidade prestadora.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Acréscimo de mão-de-obra	Pontuação
Superior a 20%	20
Superior a 0% e inferior ou igual a 20%	Até 10, proporcional ao acréscimo de mão-de-obra
Inferior ou igual a 0%	0

A – Impacte ambiental, que valoriza a disponibilização de serviços que poderão ter impacte ambiental nas actividades das empresas.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo e de forma cumulativa:

Áreas de incidência	Pontuação		
	Com impacte na manutenção dos sistemas	Com impacte na instalação dos sistemas	Sem impacte
Água			
– Consumo	3	1	0
– Qualidade	3	1	0
Solos			
– Qualidade	3	1	0
– Erosão	3	1	0
– Consumo médio de adubos	3	1	0
Eco-eficiência			
– Unidade poluente por VAB gerado	3	1	0
Biodiversidade			
– Índice de biodiversidade	2	1	0

Em cada item a pontuação máxima será de 3 pontos, ou de 2 pontos no caso da biodiversidade. Um serviço que contribua em simultâneo para a manutenção e para a instalação dos sistemas obterá a pontuação máxima referente a esse item.

Os serviços de substituição não serão pontuados neste parâmetro.

S – Grau de sinergia com outras medidas do PRODER, que valoriza a articulação dos serviços a prestar com operações de outras medidas.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o número de medidas do PRODER com as quais existe sinergia:

Número de Medidas com sinergia	Pontuação
Superior ou igual a 3	20
Superior ou igual a 1 e inferior a 3	10
Zero	0

Medidas com as quais estão previstas sinergias: 1.1 “Inovação e Desenvolvimento Empresarial”, 1.3 “Promoção da Competitividade Florestal”, 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”, 2.2 “Valorização de Modos de Produção”, 2.3 “Gestão do Espaço Florestal e Agro-florestal” e 2.4 “Intervenções Territoriais Integradas”.

N – Número de destinatários potenciais, devidamente fundamentado através de levantamento ou estudo de mercado, que valoriza a abrangência dos serviços.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 atendendo ao peso dos destinatários potenciais do serviço no universo de destinatários potenciais, determinado pelo levantamento ou estudo de mercado:

Peso dos destinatários potenciais do serviço no universo de destinatários potenciais	Pontuação
Superior ou igual a 50%	20
Inferior a 50%	Até 10, proporcional ao número de destinatários

V – Valor do custo da prestação avaliado com base no preço hora/homem, que valoriza a eficiência no uso da mão-de-obra.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com a comparação dos valores apresentados para o preço hora/homem do serviço a prestar com os valores de referência:

Relação entre os valores apresentados e os valores de referência	Pontuação
Inferior a 0,75	20
Superior a 0,75 e inferior a 1,25	10
Superior a 1,25	0

7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis. O nível bem como o limite máximo do apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho.

9. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 30 de Outubro de 2009.

10. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao Call Center do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 3 de Agosto de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas